



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

EDITAL Nº 332/GR/UFFS/2020

SELEÇÃO DE BOLSISTA PARA COTA DE BOLSA INSTITUCIONAL DE MESTRADO ACADÊMICO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS LINGÜÍSTICOS

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições legais, torna pública a chamada para indicação de bolsista para cota de bolsa Institucional de mestrado acadêmico do Programa de Pós-graduação em Estudos Linguísticos (PPGEL) da Universidade Federal da Fronteira Sul, em atendimento ao EDITAL Nº 323/GR/UFFS/2020.

1 DOS OBJETIVOS

1.1 Conceder bolsa institucional da UFFS a alunos regularmente matriculados no curso de mestrado do Programa de Pós-Graduação em Estudos Linguísticos (PPGEL) da UFFS.

2 DO NÚMERO DE BOLSAS

2.1 Será concedida 1 (uma) cota de bolsa institucional para aluno regularmente matriculado no curso de mestrado do Programa de Pós-graduação em Estudos Linguísticos (PPGEL).

2.2 Os candidatos classificados e não contemplados imediatamente comporão lista de suplente até que nova(s) bolsa(s) de mestrado do Programa Bolsista UFFS seja(m) concedida(s) ao PPGEL ou até que o atual bolsista cumpra o prazo máximo de defesa da dissertação estabelecido no art. 26 do Regimento do PPGEL.

3 DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA DO CANDIDATO À BOLSA

3.1 Exigir-se-á do pós-graduando para concessão de bolsa institucional de estudos:

I - Dedicar-se integralmente às atividades do curso de mestrado;

II - Quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;

III - Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pelo PPGEL;

IV - Não possuir qualquer relação de trabalho com a UFFS;

V - Não ter relação de parentesco com o orientador, o que inclui: cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

VI - Realizar estágio de docência, preferencialmente no 2º ou no 3º semestre do curso;

VII - Ser classificado no processo seletivo do PPGEL;

VIII - Comprovar residência no município de Chapecó-SC;

IX - Não receber bolsa de qualquer outra agência de fomento federal, estadual ou municipal, da UFFS ou outra instituição pública ou privada;

X - Apresentar, nos prazos estabelecidos, o relatório de cumprimento de objeto, conforme legislação federal em vigor;

XI - Apresentar, prontamente, quaisquer relatórios solicitados pela PROPEPG e praticar todos os demais atos necessários ao bom funcionamento do Programa;

XII - Cadastrar e atualizar seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

XIII - Devolver integralmente e corrigidos na forma da Lei, os recursos financeiros recebidos nos casos de abandono e/ou descumprimento das obrigações do Termo de Aceite e descumprimento do estabelecido nestes compromissos;

XIV - Participar e/ou apresentar trabalhos referentes ao desenvolvimento de suas atividades em seu curso no SIMPOS/UFFS.

3.1.1 Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa UFFS com auxílios concedidos por Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) ou pelo Ministério da Educação (MEC), quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência.

4 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CANDIDATURA

4.1 Para inscrição, o aluno deverá enviar para o *e-mail* da secretaria do PPGEL sec.ppgel@uffrs.edu.br cópia, em formato pdf, dos seguintes documentos:

I - Documento de identificação com foto;

II - CPF;

III - Comprovante de conta no Banco do Brasil (001) constando números da agência e conta Corrente;

IV - Requerimento de solicitação de concessão de bolsa UFFS, devidamente preenchido e assinado, na página do PPGEL, disponível em www.uffrs.edu.br/ppgel > Formulários;

V - Cópia do currículo Lattes do CNPq com data da última atualização não superior a 6 meses, **não documentado**;

VI - Comprovante recente de residência no município de Chapecó-SC (contas de água, ou de luz, ou de telefone no nome do candidato, ou contrato de locação de imóvel reconhecido em cartório).

5 DA AVALIAÇÃO

5.1 Os documentos de que trata o item 4 serão julgados pelo Comitê de Bolsas.

5.2 O critério para decidir pela concessão desta bolsa e de nova(s) bolsa(s) será a ordem de classificação final dos aprovados no Processo Seletivo 2019 do PPGEL, conforme EDITAL N° 651/GR/UFFS/2019.

6 DO CRONOGRAMA

6.1 Inscrições: de 21 a 24 de maio de 2020, exclusivamente pelo *e-mail* da secretaria do Programa de Pós-Graduação em Estudos Linguísticos: sec.ppgel@uffrs.edu.br.

6.2 Divulgação do resultado: a partir de 26 de maio de 2020.

6.3 Homologação do resultado final: a partir do dia 29 de maio de 2020

7 DOS RECURSOS

7.1 O requerente poderá interpor recurso do resultado, em até 1(um) dia útil após a publicação/divulgação do resultado no sítio da UFFS.

7.2 Os recursos deverão ser encaminhados via *e-mail* (sec.ppgel@uffrs.edu.br), e devem conter o nome completo do candidato, a exposição de motivos e a fundamentação para o pedido de revisão.

7.3 A Comissão de Bolsas é a única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberá recurso ao resultado dos recursos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

- 7.4 Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos dispositivos estabelecidos neste Edital.
7.5 A Comissão de Bolsas emitirá parecer no prazo de 1(um) dia útil após o encerramento do prazo de recurso.
7.6 O parecer será disponibilizado pela secretaria do Programa de Pós-Graduação em Estudos Linguísticos do *Campus* Chapecó-SC e encaminhado por *e-mail* para as partes interessadas.

8 DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA DOS CANDIDATOS APROVADOS

8.1 O candidato aprovado e contemplado com bolsa deverá:

- 8.1.1 Preencher, assinar e enviar o Termo de Compromisso de Bolsista junto com os demais documentos que trata o item 4 para o *e-mail* sec.ppgel@uffs.edu.br.
8.1.2 Entregar todos os documentos de que trata o item 8.1.1, na forma física, na Secretaria Acadêmica do Programa de Pós-Graduação, no primeiro dia útil subsequente aos retorno das atividades presenciais ou quando solicitado pelo PPGEL.

9 DA VIGÊNCIA E DO VALOR DA BOLSA

9.1 O período de vigência da bolsa respeitará o prazo máximo de defesa da dissertação estabelecido no art. 26 do Regimento do PPGEL.

9.1.1 O aluno que, tendo sido contemplado com bolsa, desistir de seu recebimento ou que, por quaisquer motivos, solicitar cancelamento de bolsa fica impedido de requer nova bolsa durante o curso.

9.2 As bolsas terão duração máxima de 12 (doze) meses podendo ser prorrogadas por igual período com limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme disponibilidade orçamentária da UFFS.

9.3 O valor da bolsa institucional concedida pela UFFS será de R\$ 1.000,00 para o curso de mestrado.

10 DA MANUTENÇÃO DA BOLSA

10.1 O bolsista deverá apresentar ao Comitê de Bolsas relatório semestral de atividades no PPGEL, para fins de manutenção ou cancelamento do benefício;

10.2 Além dos critérios estabelecidos no EDITAL N° 323/GR/UFFS/2020, o aluno deverá estar matriculado em, no mínimo, duas disciplinas por semestre, até terminar os créditos mínimos obrigatórios em disciplinas;

10.3 Perderá a bolsa o aluno que receber 2 (dois) conceitos C ou reprovar por nota, nos créditos cursados em disciplinas;

10.4 Perderá a bolsa o aluno que for reprovado por não apresentar a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária programada em disciplina.

11 DO CANCELAMENTO DA BOLSA, DESLIGAMENTO OU SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

11.1 O cancelamento ou substituição da bolsa poderá ser solicitado pelo ORIENTADOR ou ORIENTADO ao Colegiado do PPGEL, acompanhado da devida justificativa;

11.2 É dever do orientador, em conjunto com o bolsista, a entrega do relatório de atividades para o Comitê de Bolsas do período produzido pelo bolsista a ser substituído e, em seguida, adicionar o novo participante substituto;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@ufff.edu.br, www.ufff.edu.br

11.3 Após deliberação do Comitê de Bolsas, a solicitação de substituição do bolsista deve ser encaminhada à Diretoria de Pós-Graduação (DPG)/PROPEPG via SIPAC;

11.4 A substituição, cancelamento ou desligamento poderão ocorrer a qualquer momento.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O aluno contemplado deverá, a partir do ato de assinatura do Termo de Compromisso de Bolsista da UFFS cumprir todos os requisitos de bolsista do Programa Bolsista UFFS, bem como pelos requisitos constantes na normativa de concessão e manutenção de bolsas do PPGEL;

12.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê de Bolsas do PPGEL.

Chapecó-SC, 20 de maio de 2020.

MARCELO RECKTENVALD
Reitor